Instituto de Previdência Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 06.313.288/0001-30

PORTARIA Nº 002/2023

O Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Igaratinga - PREVIGARA, nas atribuições que lhe confere o Art. 4º, §1º, inciso IV e VII da Lei Complementar nº 005/2004, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao Tempo de Contribuição, sem paridade, nos termos do Art. 33 da Lei Complementar Nº 005/2004 c/c Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88, à servidora, Sra. **EULALIA APARECIDA DE ALMEIDA**, inscrita no CPF sob o nº 471.[redacted]-91, matrícula 5[redacted]-7, no cargo efetivo de Servente, Nível 3 - Classe 10-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 23 de fevereiro de 2023.

Júlio Cezar Ferreira da Silva
Presidente do PREVIGARA